



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG
E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

PROPOSIÇÃO DE LEI N° 01/2025 AO PROJETO DE LEI N° 002/2025

Institui no Município de Alfenas o “Dia Municipal dos Motociclistas” e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal dos Motociclistas”, a ser comemorado durante a semana do dia 27 de julho de cada ano, sendo inserido no calendário oficial de festividades do Município de Alfenas-MG.

Art. 2º Esta homenagem recepciona e valoriza inúmeros trabalhadores, esportistas e companheiros de viagens, assim reconhecidos como motoboys, motociclistas, motoqueiros, trilheiros, dentre outros.

Parágrafo único. Para os festejos comemorativos em que se insere esta Lei, poderá o Município articular-se com o apoio cultural e institucional para a realização de eventos durante a semana do dia 27 de julho de cada ano.

Art. 3º Os objetivos da data comemorativa que dispõe o artigo 1º desta Lei são os seguintes:

I - conscientizar sobre os riscos enfrentados por motociclistas e reduzir o número de acidentes no trânsito;

II - proporcionar passeios, competições e exposições de motocicletas de vários modelos;

III - promover eventos benéficos, educativos, culturais e festivos; e

IV - fomentar a participação de associações de moto clubes, grupos de motociclistas ou outras entidades representativas de Alfenas e região, nas atividades alusivas ao dia/semana dos motociclistas.



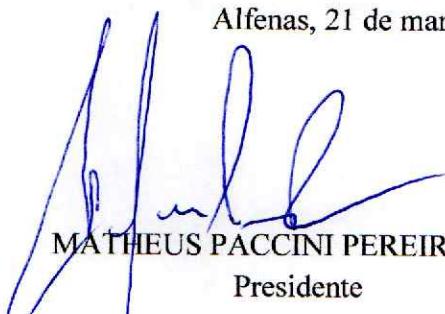
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG
E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 21 de março de 2025.


MATHEUS PACCINI PEREIRA

Presidente

JEFFERSON DOS REIS PADILHA GONÇALVES

Vice-Presidente


RODOLFO BRÁCIO DA FREIRIA

2º Secretário


THALLES SILVA GOMES

1º Secretário